

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO - DECI

PARECER Nº 30/2018

Exercendo as prerrogativas legais e regimentais conferidas a este Controle Interno, procedemos à análise do Processo nº 31/2018 - DFI/DEAD/SEGE (via GDOC) de 21/03/2018, que tem como objeto a **celebração de contrato** com a empresa A M de M Pimentel e Cia. Ltda., para aquisição de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades desta SEGE.

A Constituição Federal, art. 37, inciso XXI, dispõe que as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública.

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos, estabelece no art. 15, em síntese, que as compras, sempre que possível, deverão atender ao princípio da padronização e serão processadas pelo Sistema de Registro de Preços.

No âmbito municipal, o Sistema de Registro de Preços foi instituído pelo Decreto nº 48.804-A/2005, sendo este utilizado para aquisição de bens ou contratação de serviços necessários e comuns à universalidade dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Em face da padronização e buscando a economia de escala, as licitações realizadas pelo Sistema de Registro de Preços serão processadas e julgadas pela Comissão de Licitação da SEGE, nos termos do art. 5º do Decreto nº 75.004/13.

Desta feita, foi realizado Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico nº 063/SEGE/2017, para contratação de pessoa jurídica para a aquisição de materiais descartáveis e utensílios, que originou a Ata de Registro de Preços nº 04/SEGE/2018, com validade de 12 meses, a contar de 02/01/2018.

Vale ressaltar, que o quantitativo solicitado pelo DEAD é compatível com a demanda deferida e registrada em Ata para esta SEGE.

Verificamos que os procedimentos adotados pelo DEAD quanto à funcional programática, natureza da despesa correspondente, fonte de recursos e comprovação da existência de saldo orçamentário e Regularidade Fiscal da empresa estão de acordo com a legislação vigente.

Diante do exposto, **somos favoráveis à realização da despesa.**

Belém (PA), 24 de abril de 2018.

Nédia Cristina Alves Rodrigues
Economista/Divisão de Controle de Contas